



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL nº 5.268 - 18/07/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.921, de 10/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.328.000.3.3.90.30 R\$ 2.563,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.1.145.000.4.4.90.51 R\$147.872,44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 R\$ 3.015,97

02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30 R\$ 8.677,04

02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.90.30 R\$ 16.220,00

02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 R\$ 6.480,00

Sub-total R\$ 34.393,01

TOTAL: R\$184.828,45

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R\$184.828,45 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).

AFIXADO NO SAGUÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
EIM: 18/07/2019
Responsável:
10443818
M.A.S.P.M.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de julho de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.268, de 18/07/2019 está de acordo com o que determina a Lei Municipal nº 2.921/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 18 de julho de 2019.


DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal